



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI ORDINÁRIA nº 574, de 01 de março de 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial para custear as despesas relativas à implantação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, em valor que especifica”.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial para custear as despesas de implantação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º-** A abertura do presente crédito observará as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

01:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU
02:	PREFEITURA MUNICIPAL
02.09:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.01:	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08:	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244:	ASSISTÊNCIA MÉDICA/SOCIAL/SANITÁRIA
08.244.0010:	GESTÃO SOCIAL
08.244.0010.1022.0000:	IMPLANTAÇÃO DO CRAS
44.90.51.99:	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 100.000,00</b>	



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º-** O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos advindos de superávit financeiro do exercício anterior decorrente de Termo de Responsabilidade e Adesão ao Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo firmado com o Governo Estadual, através da Secretária de Desenvolvimento Social, processo DRADS/Araraquara nº 36/2017-B, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 4º-** Fica autorizada à inclusão da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei nos anexos das peças de planejamento PPA e LDO, para o exercício financeiro de 2018.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 01 de março de 2018.

**MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva  
Escriturária